

Ata ordinária 08/2020 – Conselho Municipal Fiscal
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 05 de agosto de 2020.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), às 17h, reuniu-se, de forma não presencial, através do aplicativo Google Meet, o Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS. Presentes: os conselheiros sra. Carmen Sofia C. do Nascimento, representante da CGM; sr. Clínio Francisco de Oliveira, representante do SINDSEPRE; sr. Carlos Elias Andrade, representante do SIMPERE; sr. Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho, representante da SEFIN, sr. Rodrigo Mota de Farias, representante da SEGOV e o sr. Petrônio Lira Magalhães, representante da AFREM Sindical e presidente deste Conselho. Presente também a sra. Juliana Giestosa, gestora da Unidade de Controle Interno da AMPASS. O presidente do Conselho Fiscal abriu a reunião e passou a palavra a sra. Juliana Giestosa que informou que a AMPASS vai retomar os treinamentos agora no segundo semestre, pois ficaram parados no primeiro semestre devido à pandemia. Informou que serão cursos EAD (ensino à distância) e que serão importantes tanto para os servidores quanto para os conselheiros, pois alguns dos cursos são exigências do Pró-Gestão. Os cursos serão ministrados pela Escola de Governo da Prefeitura do Recife e pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Em agosto haverá o curso de Teletrabalho e Educação à Distância, mais dirigido aos servidores da autarquia; em seguida, também ministrado pela ENAP, haverá o curso DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias, mais específico para RPPS, e recomendado aos conselheiros. A sra. Juliana Giestosa informou que o Presidente da AMPASS, sr. Manoel Carneiro, e os conselheiros do Conselho de Previdência foram alertados pelo TCE-PE sobre a suspensão das contribuições patronais prevista na LC Federal 173/2020 e que o Presidente da AMPASS respondeu ao alerta através de ofício ao TCE-PE; informou também que o Conselho Fiscal foi citado na resposta pois foi o primeiro a questionar a suspensão da contribuição patronal e que a ata da reunião do Conselho Fiscal de julho/2020 foi juntada ao ofício encaminhado do TCE-PE. O conselheiro Petrônio Magalhães informou que no final da reunião poderia ler o Alerta de Responsabilização para os demais conselheiros, pois havia recebido uma cópia. O conselheiro Clínio perguntou se o Conselho Fiscal poderia ter acesso às respostas dadas pela AMPASS e pelo Conselho de Previdência ao TCE-PE acerca do mencionado alerta. A Sra. Juliana informou que o presidente do Conselho Fiscal poderia requisitar o acesso à resposta. O conselheiro Petrônio Magalhães confirmou que pedirá uma cópia da resposta e distribuirá com os demais conselheiros. Finalizando sua fala, a sra. Juliana Giestosa agradeceu a atenção de todos; os conselheiros também agradeceram a presença dela e as informações prestadas. O conselheiro Petrônio Magalhães passou a falar sobre a Nota Técnica emitida pela AMPASS por solicitação do Conselho Fiscal, a respeito da suspensão das contribuições patronais prevista na LC Federal 173/2020 e já repassada a todos os Conselheiros. Passou então a mencionar tópicos da NT para que fosse nivelado o conhecimento sobre ela. Informou que a parte inicial da NT era sobre a legislação que deu amparo à suspensão; em seguida passou a ler sobre os valores que deixarão de ser repassados; de acordo com a NT, em valores brutos, R\$ 89,4 milhões deixarão de ser repassados ao fundo Reciprev neste ano de 2020, sendo R\$ 76,1 milhões referentes às contribuições patronais incidentes sobre a remuneração dos servidores ativos e R\$ 13,3 milhões, dos inativos; já em relação aos valores líquidos, o total a ser suspenso será de R\$ 76 milhões, sendo R\$ 62 milhões de contribuições patronais incidentes sobre a remuneração dos servidores ativos e R\$ 14 milhões, dos inativos. Com a suspensão dos pagamentos, a receita do fundo Reciprev, de maio a dezembro/2020, de acordo com a projeção contida na NT, será composta pelas contribuições dos servidores (ativos e inativos), além da compensação previdenciária, totalizando R\$ 65,1 milhões e as despesas, formadas principalmente pela folha dos inativos e pela taxa de administração, serão de R\$ 93,7 milhões, gerando uma necessidade de resgates no valor total de R\$ 28,6 milhões; e perdas com rentabilidades não realizadas no total de R\$ 1,5 milhão. De acordo com a interpretação do conselheiro Márcio Carvalho, haverá uma perda de R\$ 1,5 milhão pela não rentabilidade dos valores não depositados e R\$ 449 mil pela não rentabilidade dos valores resgatados. A NT informa que os valores não repassados serão objeto de parcelamento com encargos de IPCA + 12% a.a., gerando uma rentabilidade de R\$ 22 milhões ao final do parcelamento em 60 meses, quando a meta atuarial, IPCA + 5% a.a., renderia R\$ 9,5 milhões, uma diferença de R\$ 12,5 milhões em favor do fundo Reciprev. O conselheiro Petrônio Magalhães disse que a conclusão que se tira é que a suspensão seguida do parcelamento somente será positiva para o fundo Reciprev caso a Prefeitura consiga honrar os pagamentos, mas para a prefeitura será negativa pois deixará de aplicar R\$ 12,5 milhões em outras áreas como educação, saúde, etc. O conselheiro Petrônio Magalhães mostrou preocupação com o fato de a Prefeitura crescer às suas despesas mais R\$ 20 milhões por ano, durante 5 anos, com amortização e encargos dessa dívida. O conselheiro Márcio Carvalho frisou que a situação ocorre num cenário de pandemia onde o interesse maior é salvar vidas, além de equilibrar o caixa da prefeitura para possibilitar o pagamento de outras despesas como os salários dos servidores. O

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PETRONIO LIRA MAGALHAES
CPF: 276.984.834-87 DATA: 02/09/2020 16:19
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVA
CPF: 688.257.064-72 DATA: 03/09/2020 15:12
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 047.790.874-04 DATA: 03/09/2020 16:19
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CLINIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 455.710.664-15 DATA: 03/09/2020 18:27
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

conselheiro Clínio Oliveira perguntou se na lei autorizativa da suspensão dos repasses das contribuições estava previsto que a base de cálculo do parcelamento seria acrescida da rentabilidade que deixou de ser realizada pela suspensão. O conselheiro Petrônio Magalhães disse que a Nota Técnica não menciona isso. O conselheiro Clínio Oliveira perguntou se o Conselho Fiscal deveria questionar a AMPASS a esse respeito, e o conselheiro Petrônio Magalhães concordou em fazer o questionamento à AMPASS. O conselheiro Márcio Carvalho disse que a prefeitura fará o parcelamento da forma que a lei estipular, que não pode ser feito nem a mais, nem a menos, mas concordou que o Conselho Fiscal pode, sim, questionar a AMPASS sobre isso. O conselheiro Clínio Oliveira disse que esse posicionamento, o de acrescer ao valor parcelado as rentabilidades não realizadas, deveria ser garantido, independentemente de estar previsto na lei. O conselheiro Carlos Elias pediu a palavra para dizer que a lei federal foi feita pelo governo Bolsonaro e que não tem a intenção de ajudar os trabalhadores, mas de fazer com que as prefeituras e os políticos se apropriem dos recursos das previdências dos servidores e que, se o governo federal estivesse preocupado com a covid, teria investido 100% do seu orçamento em saúde, em vez de apenas 30%. Disse que a lei autorizativa foi aprovada em junho e que a prefeitura já vinha se apropriando dos recursos da previdência pelo não repasse de contribuições de meses anteriores. Pediu para constar em ata que os representantes dos servidores no Conselho Fiscal deveriam votar contra essa apropriação dos recursos da previdência em ano eleitoral; que o mesmo aconteceu com o governo João Paulo que se apropriou de R\$ 150 milhões e até hoje não está explicado. E que conste em ata também que o conselheiro Carlos Elias está alertando o TCE-PE sobre essa questão também e que mandará essa ata ao TCE-PE anexa à petição que já fez. O conselheiro Petrônio Magalhães informou que não há matéria a ser votada, mas que todo conselheiro tem o direito de exprimir opinião, e que é contra a suspensão do repasse das contribuições, mas não faz sentido colocar em votação pois, reforçou, não há matéria a ser votada. O conselheiro Márcio Carvalho disse que somente caberia votação se o Conselho Fiscal tivesse competência para opinar sobre a ida ou não da lei à Câmara previamente ao seu envio e que hoje há uma lei em vigor que passou por todo o seu processo legislativo e foi sancionada pelo prefeito. O conselheiro Rodrigo Farias pediu para registrar duas falas do conselheiro Carlos Elias, que “a prefeitura e políticos se apropriam de recursos e que o prefeito Geraldo Júlio está se apropriando dos recursos” porque pode ser que o conselheiro Carlos Elias tenha que responder por essas colocações, pois quem fala tem que provar. O conselheiro Márcio Carvalho disse que não haverá apropriação alguma, pois a suspensão dos pagamentos está respaldada em leis federal e municipal e será devolvida no tempo correto e de acordo com a lei. O conselheiro Clínio Oliveira pediu a palavra para dizer que era contra a suspensão, mas infelizmente a matéria não estava sujeita a votação e que a prefeitura poderia ter informado ao conselho fiscal antes do envio da lei à Câmara Municipal. O conselheiro Márcio Carvalho frisou que o papel dos conselheiros era fiscalizar a AMPASS, e que não cabe fazer um controle sobre os atos do prefeito, pois existem os órgãos específicos para exercer tal controle. O conselheiro Petrônio Magalhães pediu a palavra para ler o parecer do atuário sobre o questionamento feito pelo Conselho Fiscal acerca do possível impacto atuarial decorrente da suspensão das contribuições patronais, e leu o trecho do parecer elaborado pelo atuário Carlos Kogut, “consideramos que a Lei 18.728/2020 atende todas as condições estabelecidas na Portaria 14.816/2020 e assim concluímos que, ao final do período de parcelamento, todo o valor do montante corrigido terá ingressado à RECIPEV e não haverá impacto atuarial a determinar”. O conselheiro Petrônio Magalhães ressaltou que essa é a função do Conselho Fiscal, verificar se o fundo vai ser prejudicado com a medida e o atuário informa que não vai. Por fim, o presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Petrônio Lira Magalhães, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Fiscal da AMPASS.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
PETRONIO LIRA MAGALHAES
CPF: 276.984.834-87 DATA: 02/09/2020 16:21
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Petrônio Lira Magalhães

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 047.730.874-04 DATA: 03/09/2020 16:33
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Carmen Sofia C. do Nascimento

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVALHO
CPF: 688.257.064-72 DATA: 03/09/2020 15:12
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
CLINIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 455.710.664-15 DATA: 03/09/2020 18:28
LOCAL: RECIFE - PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Clínio Francisco de Oliveira

Carlos Elias Andrade

Rodrigo Mota de Farias